

ATO Nº 829/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, DECLARA o direito, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, a PROGRESSÃO, das servidoras falecidas, em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro(s): MARCELA MARIA DE ALMEIDA LAZARO, MASP 11885357 E OUTRAS, ex-servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na forma abaixo indicada:

| SRE | NOME | MASP | Nº ADM | CARREIRA | SITUAÇÃO ATUAL | | NOVO NÍVEL E GRAU | | VIGÊNCIA |
|----------|---------------------------------|----------|--------|----------|----------------|------|-------------------|------|------------|
| | | | | | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU | |
| ALMENARA | MARCELA MARIA DE ALMEIDA LAZARO | 11885357 | 3 | PEB | II | C | II | D | 31/12/2023 |
| JANAUBA | ANACIR ALVES DE SOUZA | 5843768 | 2 | PEB | III | L | III | M | 31/12/2018 |
| JANAUBA | LUCIMAR PEREIRA DE JESUS ALVES | 10629772 | 1 | PEB | III | F | III | G | 31/12/2020 |

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação